



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório – Diretoria de Extensão  
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS  
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

## **EDITAL IFRS CAMPUS OSÓRIO Nº 25, DE 03 de JUNHO DE 2022 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2022**

A Diretora-geral do *Campus Osório* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS *Campus Osório* nº 25/2022 – Seleção de Bolsistas de Extensão vinculado à Emenda Parlamentar Individual no Orçamento Geral da União para 2022, sob no 28620008.**

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas no programa de extensão contemplado com bolsas na Emenda Parlamentar Individual no Orçamento Geral da União para 2022, sob nº 28620008, que se destina ao DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA como FOMENTO E FORTALECIMENTO DE EMPREENDIMENTO ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E SUAS REDES DE COOPERAÇÃO.

### **2. DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O recurso destinado para este edital é de R\$ 42.000,00, que será distribuído para 18 bolsas.

2.1.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- b) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês);

2.2. A vigência das bolsas será de 01/07/2022 a 31/12/2022 (6 meses).

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o(a) estudante candidato(a) à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado(a) num dos cursos do IFRS *Campus Osório*;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades do programa de extensão, conforme previsto no Apêndice I.

### **4. DAS VAGAS**

4.1. O quantitativo de vagas o está disponível no Apêndice I deste edital.

### **5. DO CRONOGRAMA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório – Diretoria de Extensão  
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS  
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do Edital de Seleção de Bolsistas	03/06/2022
2. Período de inscrições de estudantes por meio do Formulário Eletrônico disponível em: <a href="https://forms.gle/NkE6Pirf23kZPoov6">https://forms.gle/NkE6Pirf23kZPoov6</a>	De 04/06 a 12/06/2022
3. Divulgação da lista de estudantes inscritos no site do <i>Campus</i>	13/06/2022
4. Período para seleção dos bolsistas conforme Apêndice I	De 14/06 a 20/06/2022
5. Envio pelo(a) <b>coordenador(a)</b> do projeto/programa à Direção de Extensão do resultado parcial da seleção/classificação dos bolsistas para o e-mail <a href="mailto:projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br">projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br</a>	21/06/2022
6. Publicação do resultado PARCIAL do Edital de Seleção de Bolsistas no site do <i>Campus</i>	22/06/2022
7. Período de recurso de <b>estudantes</b> quanto ao resultado do Edital de Seleção de Bolsistas, por meio de formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/BcDBkVN3cerS2Et16">https://forms.gle/BcDBkVN3cerS2Et16</a>	23/06/2022
8. Análise dos recursos pelo(a) <b>coordenador(a)</b> do Projeto	24/06/2022
9. Publicação do resultado FINAL da Seleção dos Bolsistas no site do <i>Campus</i>	27/06/2022
10. Envio pelo(a) <b>coordenador(a)</b> dos documentos de estudantes contemplados(as) com bolsa para o e-mail <a href="mailto:projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br">projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br</a>	Até 30/06/2022
11. Prazo para o(a) Coordenador(a) enviar o Relatório Final dos bolsistas e voluntários da Ação para o e-mail <a href="mailto:projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br">projetoextensao@osorio.ifrs.edu.br</a>	Até 31/12/2022

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao(à) estudante candidato(a) à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no *link*: <https://forms.gle/NkE6Pirf23kZPoov6>

6.1.1. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório – Diretoria de Extensão  
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS  
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada de maneira remota ou presencial em data e horário constantes no Apêndice I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção de estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Apêndice I deste edital.

7.4. Cabe ao(à) coordenador(a) do programa/projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos(as) estudantes candidatos(as) à bolsa de extensão;

b) registrar em relatório todas as informações relacionadas aos critérios de avaliação e o

processo de seleção; e,

c) encaminhar por e-mail ([projetosextensao@osorio.ifrs.edu.br](mailto:projetosextensao@osorio.ifrs.edu.br)) a documentação relacionada ao processo de seleção, para fins de arquivamento.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e

c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Direção de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.3. O recurso quanto o processo de seleção deverá ser submetido conforme especificado no cronograma na fase 7.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O(a) **coordenador(a)** da ação de extensão deve enviar no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos e informações do(a) estudante contemplado(a) com bolsa para o e-mail [projetosextensao@osorio.ifrs.edu.br](mailto:projetosextensao@osorio.ifrs.edu.br), em formato PDF:

a) Formulário de Inscrição e Cadastro de Bolsista de Extensão - Anexo I da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#) (IN).

b) Termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III), documentos disponíveis na referida IN.

c) Plano de Trabalho Anexo VIII da referida IN.

d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta; e,

e) No corpo do e-mail, informar o *link* do currículo do(a) estudante cadastrado(a) na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022.

f) Cópia/foto de documento de identidade com CPF.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório – Diretoria de Extensão  
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS  
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

9.1.2. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, ao término da vigência da bolsa, o relatório final - Anexo VII da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#)
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## 12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) O controle de frequência do bolsista deve ser enviado mensalmente pelo(a) coordenador(a) por meio de Formulário Eletrônico de Frequência, até o último dia útil do mês da realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Osório – Diretoria de Extensão  
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS  
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

### 13. DO ACÚMULO

13.1. O(a) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

### 14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus*.

Osório, 03 de junho de 2022.

---

Flávia Twardowski  
Diretora-geral do *Campus* Osório do IFRS  
Portaria nº 155/2020

(O original encontra-se assinado na Direção de Extensão do *Campus*.)

## APÊNDICE I

### QUADRO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

<b>Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público - IFRS Campus Osório</b>				
Coordenação Márcio Rogério Olivato Pozzer - marcio.pozzer@osorio.ifrs.edu.br				
<p><b>RESUMO:</b> A Incubadora de Redes, Empreendimentos Solidários e Inovações no Serviço Público é um programa interdisciplinar e participativo de produção de conhecimento e tecnologias que favoreçam o dinamismo econômico, cultural, social e político do Litoral Norte gaúcho. O programa objetiva incubar empreendimentos solidários com potencial econômico e projetos de instituições governamentais, buscando ampliação dos serviços produtivos, melhoria das condições de vida e autonomia de seus trabalhadores/as, inserção nos espaços de governança, bem como aprimoramento dos serviços públicos a população, por meio da geração de tecnologias sociais adequadas e ações cooperadas e em rede. A partir de uma dinâmica extensionista, tendo projetos realizados em parceria com cooperativas, associações e poderes públicos locais, a Incubadora vem buscando a consolidação e o fortalecimento de arranjos produtivos, sociais e culturais do litoral norte do Rio Grande do Sul. As parcerias se estabelecem a partir de problemas práticos que carecem de soluções complexas, demandando pesquisas aplicadas que resultem no desenvolvimento e na adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais. Tal relação se dá de maneira dialética a partir da isonomia dos saberes populares e acadêmicos, respeitando as peculiaridades regionais e o meio ambiente. Ao mesmo tempo, a dinâmica estabelecida, fundada na gestão democrática, promove a constituição de um ambiente de experimentação e de vivência técnica e profissional, fundamental para a formação dos estudantes. Nesse sentido, os projetos articulam ensino, pesquisa e extensão, comprometendo-se com o desenvolvimento regional, a formação de redes de cooperação, o empreendedorismo solidário, o cooperativismo e as inovações na gestão pública.</p>				
Nº de bolsas	CH*	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Data/horário
3	16h	Estudantes matriculados nos cursos ADS ou EMI-INFO	Envio de uma redação por e-mail, sobre um tema a ser definido e encaminhado aos candidatos. E, caso necessário, realização de entrevista pelo Meet.	As redações deverão ser enviadas até o dia 15/06 e, caso necessário, as entrevistas pelo Meet se darão no dia 17/06.
6	16h	Estudantes matriculados nos cursos TPG ou EMI-ADM	Envio de uma redação por e-mail, sobre um tema a ser definido e encaminhado aos candidatos. E, caso necessário, realização de entrevista pelo Meet.	As redações deverão ser enviadas até o dia 15/06 e, caso necessário, as entrevistas pelo Meet se darão no dia 17/06.
7	16h	Estudantes matriculados em no IFRS <i>Campus</i> Osório	Envio de uma redação por e-mail, sobre um tema a ser definido e encaminhado aos candidatos. E, caso necessário, realização de entrevista pelo Meet.	As redações deverão ser enviadas até o dia 15/06 e, caso necessário, as entrevistas pelo Meet se darão no dia 17/06.
2	12h	Estudantes matriculados em no IFRS <i>Campus</i> Osório	Envio de uma redação por e-mail, sobre um tema a ser definido e encaminhado aos candidatos. E, caso necessário, realização de entrevista pelo Meet.	As redações deverão ser enviadas até o dia 15/06 e, caso necessário, as entrevistas pelo Meet se darão no dia 17/06.

\* CH: carga horária semanal da bolsa